



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Município de Novo Cabrais – RS.

GABINETE DO PREFEITO.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional, incluindo a aplicação de cílios postiços, destinados ao atendimento da Corte das Soberanas do Município, da Corte do Esporte e da Corte Afro.

Os serviços visam assegurar a adequada apresentação das representantes oficiais do Município em eventos institucionais, culturais, esportivos e representativos, realizados tanto no âmbito municipal quanto fora do território do Município de Novo Cabrais/RS, garantindo padrão estético compatível com a relevância e a formalidade dos eventos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando produtos adequados, de qualidade reconhecida e dentro do prazo de validade, assegurando acabamento profissional, conforto, segurança e respeito às características individuais das atendidas.

Requisitos mínimos do serviço:

- Execução dos serviços de cabelo (penteados, escovas, finalizações e demais técnicas adequadas ao evento);
- Execução dos serviços de maquiagem profissional com aplicação de cílios incluso, compatível com eventos oficiais e institucionais;
- Utilização de produtos profissionais, hipoalergênicos sempre que possível e dentro do prazo de validade;
- Atendimento às demandas de forma parcelada, conforme a agenda de eventos em que as cortes participarem;
- Disponibilidade para atendimento em datas, e horários previamente definidos pela Administração;
- Observância às normas de higiene, segurança e boas práticas profissionais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Gabinete do Prefeito, no qual foi demonstrada a necessidade do serviço, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar integra o respectivo processo administrativo, servindo como base para a definição do objeto, dos requisitos técnicos e da estimativa de preços.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional. A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, capacitados para atender



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

diferentes perfis, respeitando características individuais, diversidade étnico-racial e padrões estéticos adequados a cada evento. Não se aplica a exigência de assistência técnica ou garantia, tendo em vista a natureza do serviço, que se caracteriza como prestação de serviço pessoal e eventual, executado sob demanda da Administração.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos da legislação vigente, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual resta plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma **parcelada**, conforme a agenda de eventos oficiais, culturais, esportivos e representativos em que a Corte das Soberanas do Município, a Corte do Esporte e a Corte Afro participarem, dentro ou fora do Município de Novo Cabrais/RS. Cada atendimento será realizado mediante solicitação prévia da Administração, com indicação de data e horário. A empresa contratada deverá garantir a pontualidade, a qualidade dos serviços prestados e a utilização de produtos profissionais adequados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas de eventos oficiais, culturais e esportivos, realizados dentro e fora do Município.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas de eventos oficiais, culturais e esportivos, realizados dentro e fora do Município, mediante solicitação prévia da Administração.

- Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço ou solicitação formal emitida pelo setor competente;
- Após a prestação de cada serviço ou conjunto de serviços, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado conforme os critérios definidos no item 4 deste Termo de Referência, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi calculada considerando a previsão de 120 (cento e vinte) atendimentos completos, compreendendo serviço de cabelo e serviço de maquiagem profissional, com aplicação de cílios postiços, ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o serviço de cabelo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o serviço de maquiagem, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por atendimento completo. O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação por dispensa de licitação.

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, considerando a prestação parcelada dos serviços ao longo do período contratual.

Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada a seguir:

Órgão GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO;

Classificação: 041220110.2.066000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 36



11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessor de Imprensa

Matrícula: 1525-3

Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2026.